



JSL S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 52.548.435/0001-79
NIRE 35.300.362.683

FATO RELEVANTE

A **JSL S.A.** (“JSL” ou “Companhia”), sociedade anônima de capital aberto, em cumprimento com o disposto na Resolução CVM nº 44/2021, e no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em decorrência do vencimento de seu programa de recompra de ações anterior, e em linha com a prática de manter o programa aberto, o Conselho de Administração da Companhia aprovou em reunião realizada nesta data, nos termos do art. 30, §1º, “b”, da Lei nº 6.404/76, e da Resolução CVM nº 77/2022, o novo programa de recompra de ações de emissão da própria Companhia (“Programa”), que terá as seguintes características e condições:

Objetivo: O Programa tem por objetivo a maximização de valor ao acionista, sem redução do capital social, sendo as ações adquiridas utilizadas para manutenção em tesouraria, cancelamento, alienação e/ou para atender as obrigações assumidas pela Companhia perante os beneficiários dos planos de remuneração baseados em ações. A recompra de ações (incluindo via derivativos) implicará no aumento da participação dos acionistas nos eventuais dividendos e juros sobre capital próprio distribuídos pela Companhia.

Quantidade de ações em circulação no mercado e quantidade de ações a serem adquiridas: A Companhia poderá adquirir até 13.000.000 (treze milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de sua própria emissão, representativas de, aproximadamente, 20,7% (vinte vírgula sete por cento) do total de ações da Companhia em circulação no mercado, respeitadas as limitações legais, sendo certo que a efetiva recompra do número total de ações aprovado neste ato dependerá, dentre outros aspectos, do saldo das reservas disponíveis, de modo a atender aos limites previstos no artigo 8º da Resolução CVM nº 77 e demais normas aplicáveis.

Prazo do Programa: O Programa terá prazo de duração de 18 (dezoito) meses, com início em 21 de outubro de 2024 e término em 20 de abril de 2026.

Recursos para o Programa: As operações de compra das ações nos termos do Programa de Recompra de Ações serão suportadas pelo montante global das reservas de lucro e de capital disponíveis (exceto aquelas indicadas nas alíneas no inciso I do §1º, do art. 7º da Instrução CVM nº 567/2015), constantes das últimas demonstrações financeiras da Companhia divulgadas anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da propriedade das ações de sua emissão, podendo ser anuais ou informações financeiras intermediárias, observado o disposto na Resolução CVM nº 77/2022.



Corretoras que atuarão como intermediárias: A aquisição de ações no âmbito do Programa será realizada através de uma ou mais das seguintes corretoras:

BRADESCO S/A CTVM
Av. Paulista, 1450 – 7º andar
01310-100 - São Paulo - SP
CNPJ: 61.855.045/0001-32

Ágora CTVM S/A
Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, 1309 – 4º andar
04543-011 - São Paulo - SP
CNPJ: 74.014.747/0001-35

XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A
Av. Afrânio de Melo Franco, 290 - sala 708
22430-060 – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ: 02.332.886/0001-04

SANTANDER CCVM S/A
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, 2235 - parte - 24º andar
04543-011 - São Paulo - SP
CNPJ: 51.014.223/0001-49

BTG PACTUAL CTVM S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - 14º andar, Edifício Pátio Malzoni
04538-133 – São Paulo - SP
CNPJ: 43.815.158/0001-22

Itaú Corretora de Valores S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500 - 3º andar
04538-132 – São Paulo – SP
CNPJ: 61.194.353/0001-64

São Paulo, 18 de outubro de 2024

Guilherme Sampaio

Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores